



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis  
Natal-RN, CEP 59012-300  
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Regimento Interno - SEI

**Processo nº 23526.032275/2024-64**

**REGIMENTO INTERNO DA  
COMISSÃO BIOPSISSOCIAL DE AVALIAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (REG.CBAPD.001)**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente regimento possui abrangência no âmbito do Hospital Universitário Onofre Lopes da Rede Ebserh (HUOL-Ebserh), Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e tem por objetivo definir as atribuições da Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência (CBAPD) com intuito de organizar, aprimorar, otimizar e padronizar as atividades desta Comissão.

1.2. A CBAPD é diretamente vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas (DivGP), na Sede, e à Superintendência, no HUF, sob organização da Usost (observar as diretrizes contidas no Ofício-Circular-SEI 2 (36351907) do Processo 23477.002603/2024-21). Tem como essência do seu trabalho o acompanhamento Biopsicossocial do empregado na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) visando identificar e abolir as barreiras ambientais e atitudinais, aprimorando a interação do empregado PcD com o ambiente através da implantação de um modelo social inclusivo.

1.3. A CBAPD exercerá suas atividades em consonância com todo o arcabouço legal estabelecido, utilizando conceitos da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) aprimorado pelo Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM).

1.4. A CBAPD abrange todos os trabalhadores do HUOL-Ebserh, incluindo os empregados celetistas, temporários, cedidos e cargos em comissão ou função gratificada.

**2. ATRIBUIÇÕES**

2.1. São atribuições dos membros Comissão de Avaliação Biopsicossocial da Pessoa com Deficiência:

- I - Realizar o acompanhamento biopsicossocial do trabalhador caracterizado como pessoa com deficiência.
- II - Receber e analisar as informações e documentos do trabalhador a ser avaliado.
- III - Convocar o trabalhador para avaliação, valendo-se do meio de comunicação mais indicado ao interessado;
- IV - Realizar escuta qualificada e acolhedora;
- V - Verificar se há questões de vulnerabilidade e risco que afetem o desenvolvimento das atividades do empregado;

VI - Realizar avaliação biopsicossocial, a fim de acompanhar o trabalhador, em parceria com o gestor imediato, levando em consideração os seguintes fatores:

- a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- b) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- c) os diferentes tipos de barreiras identificados pelo trabalhador que possam impactar no desempenho das atividades laborais;
- d) a compatibilidade entre a infraestrutura do local de atuação x deficiência x atribuições do cargo;
- e) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- f) a limitação no desempenho de atividades; e
- g) a restrição de participação.

VII - Elaborar plano de trabalho, para o período de experiência.

VIII - A critério da Comissão, o gestor imediato poderá ser convocado para participar da etapa de elaboração do plano de trabalho.

IX - Elaborar relatório de avaliação para arquivo em prontuário de saúde ocupacional; encaminhando-o ao gestor imediato, à Usost e à DivGP.

## 2.2. São atribuições do(a) Coordenador(a):

I - Divulgar para os demais membros os conhecimentos obtidos durante o Curso de Capacitação da Avaliação Biopsicossocial Unificada por meio do Instrumento Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado, promovido pela Ebserh.

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão.

III - Instrumentalizar os integrantes da Comissão com Legislações e artigos científicos produzidos sobre a temática da pessoa com deficiência.

IV - Organizar as reuniões da comissão com relação as datas, horários e grupos dos integrantes para as avaliações.

V - Receber da USOST a relação nominal das pessoas com deficiência a serem entrevistadas e estabelecer as prioridades de data na agenda de atendimento.

VI - Assegurar que as informações geradas pela comissão sejam devidamente documentadas.

VII - Convocar a chefia imediata do empregado pessoa com deficiência quando solicitado pela Comissão, para avaliação das medidas de integração e adaptação necessárias.

VIII - Produzir relatório anual demonstrando as ações e atendimento da comissão, a ser disponibilizado à USOST.

## 2.3. São atribuições do Suplente:

- I - Divulgar para os demais membros os conhecimentos obtidos durante o Curso de Capacitação da Avaliação Biopsicossocial Unificada por meio do Instrumento Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado, promovido pela Ebserh, caso tenha participado do curso.
- II - Instrumentalizar os integrantes da Comissão com Legislações e artigos científicos produzidos sobre a temática da pessoa com deficiência.
- III - Divulgar e convocar os integrantes para as reuniões.
- IV - Avaliar as tecnologias assistidas disponíveis no mercado para estudo de implantação quando solicitado pela Comissão.
- V - Cuidar da documentação das reuniões pré e pós avaliação.

#### 2.4. São atribuições comuns aos membros da Comissão:

- I - Comparecer pontualmente às reuniões e às avaliações.
- II - Estudar e se dedicar à temática da pessoa com deficiência.
- III - Acompanhar e cobrar das instâncias responsáveis as adaptações ambientais e atitudinais identificadas.
- IV - Alternarem mensalmente entre as atividades de secretaria da Comissão.
- V - Na posição de secretários deverão elaborar os convites das reuniões, agendamento da sala, agendamento da avaliação, acesso ao Laudo Caracterizador da Deficiência, elaboração da Ata e disponibilização para assinatura.

### 3. **COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

#### 3.1. A CBAPD é composta por:

- I - Um coordenador
- II - Um suplente
- III - Oito membros, profissionais da saúde com curso superior, que se alternarão como secretários.

### 4. **FUNCIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

#### 4.1. **DO FUNCIONAMENTO**

4.1.1. Os membros serão divididos em grupos de 3 a 4 membros para as avaliações. Estas ocorrerão preferencialmente às quartas-feiras, mas poderão ser ajustadas conforme escalas de trabalho.

4.1.2. O convite para o empregado na condição de pessoa com deficiência será enviado no e-mail corporativo com um mínimo de 15 dias de antecedência para a avaliação, com link para bloqueio de agenda.

4.1.3. A avaliação deverá contemplar as seguintes informações:

- I - Apresentação dos membros da Comissão; explicação do objetivo da Avaliação Biopsicossocial da Pessoa com Deficiência;
- II - Os itens que compõe a Matriz de Atividades e Participação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM); e

**III - Orientações sobre os direitos da Pessoa com Deficiência.**

4.1.4. Após cada avaliação será redigida uma ata com finalidade administrativa, com os seguintes aspectos:

I - As atas não conterão informações sigilosas;

II - As atas serão disponibilizadas via SEI para a USOST;

III - Caso seja necessária a inclusão de informações sigilosas nas atas, a apresentação poderá ser substituída por relatórios trimestrais que demonstrem a atuação da comissão, excluindo-se as informações protegidas.

**4.2. DO ACOMPANHAMENTO**

4.2.1. A Comissão acompanhará as ações necessárias constatadas durante a avaliação em caráter contínuo, visando o aprimoramento da integração dos empregados PcD, considerando a evolução das tecnologias e da legislação.

4.2.2. O coordenador da Comissão será o ponto focal entre a comissão e a chefia imediata do empregado, quanto às questões organizacionais levantadas.

4.2.3. O suplente será ponto focal nas questões de estudos de tecnologias assistidas e sua implantação e acompanhamento pela Ebserh.

4.2.4. Os membros da Comissão se dividirão quanto a serem pontos focais relacionados à integração do empregado PcD e sua equipe de trabalho, quando necessário.

**5. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

5.1. A Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência observará em suas determinações na íntegra a legislação brasileira pertinente ao tema.

5.2. Os casos omissos deverão ser objeto de discussão e deliberação do referido colegiado.

5.3. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
ARTUR NOBREGA DE OLIVEIRA  
Coordenador

(assinado eletronicamente)  
ADRIANO MELO CORREIA  
Membro

(assinado eletronicamente)  
ANDRE OSVALDO BRANDAO GUIMARAES  
Membro

(assinado eletronicamente)  
CARLA PICANCO PEREIRA FACANHA  
Membro

(assinado eletronicamente)  
KARINA SAMPAIO DA SILVA  
Membro

(assinado eletronicamente)  
LUANA GLEYCE SOUZA DA SILVA  
Membro

(assinado eletronicamente)  
MYRNA RAQUEL AGRA DE SOUZA  
Membro

(assinado eletronicamente)  
PATRICIA CAVALCANTI RIBEIRO  
Membro

(assinado eletronicamente)  
ELIELTON PEDROZA DOS SANTOS  
Membro

(assinado eletronicamente)  
NILTON SILVA VINHOLTE JUNIOR  
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Artur Nóbrega de Oliveira, Coordenador(a) da Comissão**, em 26/12/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Myrna Raquel Agra de Souza, Membro da Comissão**, em 26/12/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elielton Pedroza dos Santos, Membro da Comissão**, em 26/12/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Osvaldo Brandao Guimaraes, Membro da Comissão**, em 27/12/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Picanco Pereira Facanha, Membro da Comissão**, em 27/12/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Eloisa Pinheiro Torquato de Mesquita, Membro da Comissão**, em 06/01/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45543265** e o código CRC **1ABD143C**.

---

**Referência:** Processo nº 23526.032275/2024-64 SEI nº 45543265